

ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
RS 19,98*
o KG



ELETRODO WORKER 6013
3,25mm
RS 19,98*
o KG



*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!



RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

SEMPRE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato nº17/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2021 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.

A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço em Marumbi, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-140, representada pela Prefeitura Municipal a Srª Rafael Brito do Prado, e a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO FIBRO CORPUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.669.070/0001-40, com sede no endereço " " Centro, neste ato representada por Fernando Betzato, portador do RG nº 971.928.728-20, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Inclusão de local de atendimento na RUA ARACAJU, 105, na cidade de RANCHO ALEGRE DOESTE-PR.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO CNPJ:95.640.322/0001-01	CONTRATADA CENTRO DE REABILITAÇÃO FIBRO CORPUS LTDA CNPJ:17.669.070-00140
Rafael Brito do Prado PRESIDENTE	Fernando Betzato REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato nº17/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2021 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.

A CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço em Marumbi, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87302-140, representada pela Prefeitura Municipal a Srª Rafael Brito do Prado, e a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO FIBRO CORPUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.669.070/0001-40, com sede no endereço " " Centro, neste ato representada por Fernando Betzato, portador do RG nº 971.928.728-20, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Promissão e contrato pelo prazo de 12 meses, limitados a 60 meses, nos termos do art. 113 da Lei 14.133/21.Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBEMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO CNPJ:95.640.322/0001-01	CONTRATADA CENTRO DE REABILITAÇÃO FIBRO CORPUS LTDA CNPJ:17.669.070-00140
Rafael Brito do Prado PRESIDENTE	Fernando Betzato REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3431/2024

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Suplementar Financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para retiro de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c" inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1443 de 26 de Outubro de 2023, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizado, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em conformidade com o artigo 11 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
005 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	19.002.00.000.0000.0.000
19.002.12.206.0007.2.014. ATENDIMENTO AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	20.000,00
19.002.12.206.0007.2.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	20.000,00
159 - 3.3.90.32.00.107 MATERIAL BEBIDA OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

Total dos Créditos: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19 de Fevereiro de 2024.

Boa Esperança - PR, 27 de Fevereiro de 2024.

JOEL CELSO
BUSCARIOL7232
8010920

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL7232 em 29/02/2024 às 18:22:17. Dados: 2024.02.27 18:22:17 -0100

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA MOYSES LAPTON, Nº 99 - E-MAIL: prefeitura@roncador.com.br
RONDADOR - CEP: 87720-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 378-9322 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-07

MUNICÍPIO DE RONCADOR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
República

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 14:00 do dia 12 de março de 2024, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moyses Lapton nº. 99, Centro, em Roncador/PR, CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS RIO DE JANEIRO (TRECHO ENTRE PADRE ZIGMUNT E ESPÍRITO SANTO), RUA SÃO PAULO (TRECHO ENTRE PADRE ZIGMUNT E ESPÍRITO SANTO), RUA ESPÍRITO SANTO (TRECHO ENTRE AV. SANTO ANTONIO E RUA AMAZONAS) E RUA AMAZONAS (TRECHO ENTRE RUA MARCHEL E AV. PADRE ZIGMUNT), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponíveis junto ao Portal de Transparência do Município de Roncador/PR, sito: <https://79.79.63.245/10891/portaltransparencia/>, bem como fica facultado o exame in loco junto ao Departamento de Planejamento desta municipalidade, no endereço localizado no cabeçalho, a partir da publicação do ato. Será fornecida cópia da pasta aos interessados, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor total da despesa com reprodução, a ser apurado no momento da retirada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 3.1 e 3.2. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41) 3575-1222.

Roncador - PR, 27 de fevereiro de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
59861088920

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA MOYSES LAPTON, Nº 99 - E-MAIL: prefeitura@roncador.com.br
RONDADOR - CEP: 87720-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 378-9322 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-07

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 20/2024, de Dispensa de Licitação nº 12/2024, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor de empresa: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.994.951/0001-96, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA CONSERTO DO VEÍCULO VAN, PLACA BXV771, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONCADOR, deste Município, pelo preço total de R\$ 15.846,63 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 28/02/2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA
59861088920

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol

PRACA MOYSES LAPTON, Nº 99 - E-MAIL: prefeitura@quinta.com.br
RONDADOR - CEP: 87720-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 378-9322 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-07

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da habilitação da empresa jurídica AD HOC CONSULTORIA E ASSESSORIA MÉDICA E EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 07.388.797/0001-95 no Chamamento Público nº 005/2021, que tem por objeto o CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR.

Proceda-se a formalização da contratação dos serviços com as referidas pessoas jurídicas e físicas credenciadas.

Quinta do Sol, 28 de Fevereiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

ALUGA-SE BARRACÃO

Barracão industrial na Rua Alcântara Norberto Padilha, Parque Industrial, Campo Mourão - atrás do SESI. Terreno de 1.500 m², barracão com 320 m² (com banheiro e escritório) Valor R\$ 2.500,00 Fone (44) 99904-2222

ALUGA-SE BARRACÃO

Barracão industrial na Rua Alcântara Norberto Padilha, Parque Industrial, Campo Mourão - atrás do SESI. Terreno de 1.500 m², barracão com 320 m² (com banheiro e escritório) Valor R\$ 2.500,00 Fone (44) 99904-2222

CONTRATA-SE OPERADOR DE CAIXA

Para restaurante de culinária Japonesa e Poke. Turno: Terça-feira à domingo - 15h às 23:20. Folgas toda segunda-feira e um domingo por mês. Tipo de vaga: Efetivo CLT. Benefícios: Vale-transporte. Horário de trabalho: Dias úteis e feriados. Dias úteis e finais de semana. Turno de 8 horas. Turno noturno: 15h às 23h20. Tipos de pagamento adicional: 13º salário, hora extra, plano de Incentivo. Enviar currículos para o WhatsApp: (44) 98407-3529

CONTRATA-SE AUXILIAR DE COZINHA

Para restaurante de culinária Japonesa e Poke. Turno: Terça-feira à domingo - 15h às 23:20. Folgas toda segunda-feira e um domingo por mês. Tipo de vaga: Efetivo CLT. Benefícios: Vale-transporte. Horário de trabalho: Dias úteis e feriados. Dias úteis e finais de semana. Turno de 8 horas. Turno noturno: 15h às 23h20. Tipos de pagamento adicional: 13º salário, hora extra, plano de Incentivo. Enviar currículos para o WhatsApp: (44) 98407-3529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE APUCARANA E REGIÃO - SEESSA, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 78.299.864/0001-43, com sede na Rua Professor Ernesto Gaertner, 131, Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-280, neste ato representada por sua Presidente Marli de Castro; **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDSAUDECM**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, com sede na Av. Irmãos Pereira, 350 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87.301-070, neste ato representada por sua Presidente Neumora Lira Beienke Gordo; **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAVAI E REGIÃO - SINDESP**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.966/0001-20, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranavai - PR, CEP 87.702-070, neste ato representada por sua Presidente Raquel Prestes de Melo; **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama - PR, CEP 87501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; e **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAUDE-PR**, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, com sede na Rua Cândido Lopes, 289, 1º andar, conjunto 1913, Curitiba - PR, CEP 80.020-060, neste ato representado por seu Presidente Natanael Marchini, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM todos os trabalhadores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, unificada, a realizar-se no dia 01 de março de 2024, às 15 horas em primeira convocação e às 15 horas 30 minutos em segunda e última convocação, sendo a segunda admitida com qualquer número de presentes, a ser realizada por meio eletrônico através da plataforma **Google Meet**, link: <https://meet.google.com/urjg-cupjg-poa>, tendo como pauta: a) Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicações para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho entre as entidades sindicais laborais subscritoras e o CIUENP a vigorar no período de 2024 a 2025, data base 1 de março; b) Autorização para que as entidades sindicais laborais subscritoras realizem rodadas (reuniões) de negociação coletiva com os representantes do CIUENP quantas vezes forem necessárias com o intuito de alcançar as reivindicações aprovadas no item anterior; c) Escolha de empregados para compor a Comissão de Negociação para acompanhar as entidades sindicais na Negociação Coletiva 2024/2025; d) Autorização para que as entidades sindicais laborais assinem Acordo Coletivo de Trabalho com o CIUENP; e) Autorização para que os Sindicatos subscritores em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica, tomem todas as medidas cabíveis no interesse da categoria ora representada; f) Discutir e deliberar sobre a contribuição assistencial de custeio sindical ou outra fonte de custeio sindical.

Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Marli de Castro - Presidente SEESSA
Neumora Lira Beienke Gordo - Presidente SEESSCM
Raquel Prestes de Melo - Presidente SINDESP
Débora C. Ap. Rankel Fortunato - Presidente SEESSU
Natanael Marchini - Presidente FETRASAUDE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná

Praca Henrique Szaferrmann, 139 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569-1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 095/2024 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre provimento em cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 26, inciso II, e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o artigo 4º, § 2º e ANEXO I, 04, ANEXO II e III, 04 da Lei Municipal nº 2.455/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora pública GABRIELA COQUEIRO BERNAL no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração Geral a partir do dia 19/02/2024.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Administração Geral e receberá a título de vencimento os valores simbolicamente representados pela sigla CC 05, em conformidade com o ANEXO I, 04 e ANEXO II da Lei Municipal nº 2.455/2022.

Art. 3º Fica a servidora afastada do cargo efetivo de Agente Administrativo III.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/02/2024.

FNIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

Leila Mônica Amador
Prefeita Municipal

PARFAV
Lava Car

ESTACIONAMENTO

Celular 99712-0600
Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

DECRETO N.º 95/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. N.º 2159/22,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 3.517.400,00 (três milhões, quinhentos e dezesseite mil e quatrocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito
Atividade	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.39	000 R\$ 7.000,00

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito
Atividade	2.035 - Promover Festas Cívicas e Comemorações Populares
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.39	000 R\$ 44.000,00

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	02 - Junta de Alistamento Militar
Atividade	2.003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 10.000,00

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	03 - Assessoria Jurídica
Atividade	6.001 - Cumprir Sentenças Judiciais
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.91	000 R\$ 119.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	03 - Assessoria Jurídica
Atividade	2.004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 20.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 9.300,00

Órgão	03 - Secretaria de Administração
Unidade	01 - Gabinete do Secretário
Atividade	2.009 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 100.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 35.000,00
3.3.90.40	000 R\$ 17.000,00

Órgão	03 - Secretaria de Administração
Unidade	02 - Departamento de Pessoal
Atividade	2.006 - Manutenção do Deptº de Pessoal
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 1.200,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	01 - Gabinete do Secretário
Atividade	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.93	494 R\$ 12.500,00
3.3.90.39	869 R\$ 8.500,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	02 - Deptº de Contabilidade
Atividade	2.011 - Manutenção do Deptº de Contabilidade
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 20.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 3.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	03 - Deptº da Fazenda
Atividade	2.012 - Manutenção do Deptº da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 12.500,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais
Atividade	2.014 - Manutenção do Deptº de Serviços Rodoviários Municipais
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 5.000,00
3.1.90.11	511 R\$ 49.000,00
3.3.90.30	000 R\$ 7.000,00
3.3.90.36	000 R\$ 30.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 2.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais
Atividade	2.054 - Manutenção dos Veículos/Maquínarios da Sec. de Obras e Urbanização
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 120.000,00
3.3.90.30	000 R\$ 20.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	03 - Deptº de Serviços Urbanos
Atividade	2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	511 R\$ 4.500,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.021 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	104 R\$ 302.000,00
3.1.90.11	107 R\$ 10.200,00
3.1.90.13	104 R\$ 280.000,00
3.3.90.30	103 R\$ 5.000,00
3.3.90.36	107 R\$ 63.000,00
3.3.90.39	103 R\$ 10.000,00
3.3.90.93	176 R\$ 2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.047 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	103 R\$ 6.000,00
3.1.90.13	103 R\$ 18.500,00
3.3.90.30	103 R\$ 1.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.13	103 R\$ 58.000,00
3.3.90.30	126 R\$ 2.800,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.024 - Manutenção da Educação Especial
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.50.43	103 R\$ 20.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	02 - FUNDEB
Atividade	2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	101 R\$ 922.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	02 - FUNDEB
Atividade	2.040 - Manutenção da Educação Infantil (FUNDEB)
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	102 R\$ 125.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Atividade	2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Unidade	03 - Divisão de Cultura
Atividade	2.038 - Manutenção da Divisão de Cultura
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 16.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 5.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.027 - Manutenção do Sistema de Saúde Pública
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	303 R\$ 100.000,00
3.1.90.11	375 R\$ 10.000,00
3.1.90.13	303 R\$ 74.000,00
3.3.90.30	1301 R\$ 68.000,00
3.3.90.36	303 R\$ 199.000,00
3.3.90.39	303 R\$ 201.500,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	303 R\$ 10.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.041 - Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	878 R\$ 5.000,00
3.3.90.39	803 R\$ 1.000,00
3.3.90.39	893 R\$ 4.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais
Atividade	2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	000 R\$ 1.000,00
3.3.90.36	000 R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais
Atividade	2.050 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Assistência Social
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	803 R\$ 1.500,00
3.3.90.39	000 R\$ 5.000,00

Órgão	09 - Secretaria de Esportes
Unidade	01 - Deptº de Esportes
Atividade	2.031 - Manutenção do Deptº de Esportes
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 23.500,00
3.1.90.13	000 R\$ 5.000,00
3.3.90.36	000 R\$ 1.500,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	01 - Deptº de Indústria e Comércio
Atividade	2.032 - Manutenção do Deptº de Indústria e Comércio
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	817 R\$ 11.500,00
3.1.90.11	851 R\$ 26.500,00
3.1.90.13	000 R\$ 12.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 39.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	01 - Deptº de Indústria e Comércio
Atividade	1.000 - Construção de Barraco Industrial
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.51	494 R\$ 142.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário
Atividade	2.033 - Manutenção do Deptº de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 36.700,00
3.1.90.13	000 R\$ 15.000,00

Órgão	11 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade	01 - Serviço de apoio a Criança e do Adolescente
Atividade	6.001 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, proveniente do Excesso de Arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

A) EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO:

CODIGO FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 206.500,00
101	FUNDEB 60%	R\$ 920.000,00
102	FUNDEB 40%	R\$ 125.000,00
104	Educação / 25% sobre impostos	R\$ 200.000,00
107	Salário Educação	R\$ 63.000,00
303	Saúde/percentual vinculado sobre receita de impostos	R\$ 367.000,00
511	Taxas - prestação de serviços	R\$ 49.000,00
	TOTAL	R\$ 2.010.500,00

B) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito
Atividade	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 10.000,00
3.3.90.14	000 R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	02 - Junta de Alistamento Militar
Atividade	2.003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.14	000 R\$ 2.000,00
3.3.90.30	000 R\$ 2.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 13.000,00

Órgão	03 - Secretaria de Administração
Unidade	01 - Gabinete do Secretário de Administração
Atividade	2.009 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.47	000 R\$ 135.000,00

Órgão	03 - Secretaria de Administração
Unidade	02 - Departamento de Pessoal
Atividade	2.008 - Manutenção do Deptº de Pessoal
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.94	000 R\$ 1.000,00
3.3.90.14	000 R\$ 2.000,00
3.3.90.36	000 R\$ 2.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 3.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	01 - Gabinete do Secretário
Atividade	1.029 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	000 R\$ 5.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	01 - Gabinete do Secretário
Atividade	1.029 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	000 R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Unidade	01 - Gabinete do Secretário
Atividade	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 6.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 4.000,00
3.3.90.36	000 R\$ 4.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 18.000,00
3.3.90.93	000 R\$ 15.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	02 - Departamento de Contabilidade
Atividade	1.028 - Aquisição de equipamentos para o Dept. de Contabilidade
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	000 R\$ 5.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	02 - Departamento de Contabilidade
Atividade	2.011 - Manutenção do Deptº de Contabilidade
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.14	000 R\$ 2.300,00
3.3.90.39	000 R\$ 2.000,00
3.3.90.40	000 R\$ 5.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	03 - Departamento da Fazenda
Atividade	1.046 - Reequipamento do Dept. de Tesouraria
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	000 R\$ 4.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	03 - Departamento da Fazenda
Atividade	2.012 - Manutenção do Deptº da Fazenda
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	000 R\$ 4.000,00
3.3.90.33	000 R\$ 1.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	01 - Departamento de Engenharia
Atividade	2.013 - Manutenção do Deptº de Engenharia
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 45.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 25.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais
Atividade	2.014 - Manutenção do Depto de Serviços Rodoviários Municipais
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 95.000,00
3.1.90.13	000 R\$ 26.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais
Atividade	2.054 - Manutenção dos veículos/máquinarios da Sec. de obras e urbanização
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	000 R\$ 10.000,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	03 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade	2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	000 R\$ 28.000,00
3.3.90.36	000 R\$ 38.700,00

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	05 - Serviço de Ruas e Avenidas
Atividade	1.008 - Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, meio-fio, sarjetas e calçadas
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.51	000 R\$ 46.700,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.021 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	103 R\$ 20.000,00
3.3.90.32	000 R\$ 10.000,00
3.3.90.37	103 R\$ 15.000,00
3.3.90.39	107 R\$ 10.200,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.047 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	126 R\$ 2.800,00
3.3.90.39	103 R\$ 13.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	1.012 - Construção, ampliação e reforma de centro de Educação Infantil
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.51	103 R\$ 20.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	103 R\$ 53.000,00
3.3.90.30	103 R\$ 2.500,00
3.3.90.39	103 R\$ 40.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	1.033 - Aquisição de equipamentos para a educação infantil
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	103 R\$ 20.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.39	494 R\$ 42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.024 - Manutenção da Educação Especial
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.43	103 R\$ 7.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	02 - FUNDEB
Atividade	2.048 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.13	102 R\$ 2.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade	1.014 - Aquisição de veículos e equipamentos para saúde pública
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	375 R\$ 500,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde
Unidade	



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

EDITAIS

QUINTA-FEIRA,
29 DE FEVEREIRO DE 2024
EDIÇÃO Nº 11.039

TRIBUNA DO INTERIOR

3

Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 020/2024 em favor da empresa **GABRIEL ALCANTUD**, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.262/0001-30, com sede na cidade de **CAMPO MOURÃO-PR**, pelo valor de **R\$ 3.462,10 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 27 de Fevereiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SAÚDE.
SUBELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SAÚDE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa **GABRIEL ALCANTUD** inscrita no CNPJ sob nº 13.109.262/0001-30, por Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$ 3.462,10 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

Quinta do Sol, 27 de Fevereiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3.433/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."

DECRETA

Art. 1º - Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Boa Esperança, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 01 de janeiro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: Ficam excecionados da regra de retenção de que trata o caput, sendo facultado sua utilização, os seguintes pagamentos:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

I - referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;

II - realizados em regime de adiantamento;

III - até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.

Art. 2º - A obrigação de retenção de IR acarantará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

Art. 3º - A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, futuras ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

§1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

§2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Art. 4º - O Departamento de Compras e Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto e

II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.

Art. 6º - Os pagamentos realizados através de licitações homologadas pelos consórcios públicos de que o Município de Boa Esperança faça parte, obedecerão aos regulamentos já editados pelos referidos órgãos no que tange ao início da vigência da respectiva retenção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de, 28 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL/72328
BUSCARIOL/72328
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCARIOL/72328
Data: 2024.02.28 15:34:00 -03'07'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

LOTAR a servidora Maria de Fátima Cardoso, portadora da CIRG sob o RG nº 5.702.499-2 e inscrita no CPF/ME sob o nº 861.948.109-63, na Escola Municipal Professora Elmira Rodrigues, a partir de 21 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 21 de Fevereiro de 2024.

Adalberto José Carim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 097/2020 - Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico de 12.866,39m², com reconstrução de pavimento de 6.143,67m² de trechos de vias urbanas, com serviços preliminares, base/sub base, revestimento, mofo-flo e sarjeta, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, com recursos obtidos com o Governo do Estado do Paraná, através do Paraná Cidade (SAM4), referente à Concorrência nº 001/2020

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: PPN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI

Data: 16/02/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, até 19/04/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 283/2022 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com recursos do Convênio 431/2022, LOTE 01

Concorrência 001/2022

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: FG DONATTI EMPREENDIMENTOS ME

Data: 27/02/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, ambos até 28/04/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 265/2022 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, com recursos obtidos com o Paraná Cidade, através do Convênio 373/2022 (PAMB).

Tomada de Preços 02/2022

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: FG DONATTI EMPREENDIMENTOS ME

Data: 27/02/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, até 29/04/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 034/2019 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e recape de vias urbanas, localizados os Conjuntos Habitacionais Andorinhas, Castelo Branco e Paulo Grandi e na Rua Santa Catarina, com recursos obtidos através de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR.

Tomada de Preços 010/2018

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: PPN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI

Data: 16/02/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias, até 19/04/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO Nº 09/2024

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: JULIANA APARECIDA PENHA DE LIMA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 301/2023, de prestação de serviços, celebrado em 28 de Novembro de 2023, estabelecendo seu término de vigência para 28/02/2024.

Engenheiro Beltrão/PR, 21/02/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO Nº 10/2024

RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 177/2022, de prestação de serviços, celebrado em 07 de Abril de 2022, estabelecendo seu término de vigência para 22/02/2024.

Engenheiro Beltrão/PR, 21/02/2024.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	17/2024
Data da assinatura do Contrato	29 de Fevereiro de 2024
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-PR
Contratado	BELLINI HALLIANO FRANCA
Domicílio	Avenida Uguai nº 901 - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	Credenciamento emergencial, objetivando o cadastramento de pessoas físicas para a prestação de serviços complementares emergenciais na rede escolar do Município de Engenheiro Beltrão. (insuficiência de Licitação 007/2022)
Valor Mensal Máximo	R\$ 1.653,60 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência	29/02/2024 a 31/03/2024
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-PR

Engenheiro Beltrão, 29 de Fevereiro de 2024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	18/2024
Data da assinatura do Contrato	29 de Fevereiro de 2024
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-PR
Contratado	LINDAVIA LUCIA GONCALVES
Domicílio	Município de Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	Credenciamento emergencial, objetivando o cadastramento de pessoas físicas para a prestação de serviços complementares emergenciais na rede escolar do Município de Engenheiro Beltrão. (insuficiência de Licitação 007/2022)
Valor Mensal Máximo	R\$ 1.653,60 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência	29/02/2024 a 31/03/2024
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-PR

Engenheiro Beltrão, 29 de Fevereiro de 2024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.461/2024

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperança/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

29 - Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	29.001 - Fundo de Pensões
09.272.0002.2.021 - Previdência Municipal - Pupunhe	3.3.90.86 - 0100 - Compensação a Regimes de Previdência - RGPS
3.3.90.86 - 0100 - Compensação a Regimes de Previdência - RGPS	400.000,00
Fonte 2551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários	

Total da Suplementação 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro	Fonte 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários.....
400.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 28 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL/7232801
BUSCARIOL/7232801
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCARIOL/7232801
Data: 2024.02.28 15:34:00 -03'07'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.462/2023

SÚMULA: "Altera as disposições na Lei 1149/2019, mudando a base de cálculo do auxílio alimentação".

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1149/2019, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1. Fica criado o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais civis ativos da Administração Pública direta, autárquica e funcional, aqui incluídos os efetivos, cargos comissionados e temporários, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

81° -	82° -
83° -	84° -
85° -	86° -

Art.2º O art. 2º da Lei 1149/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art.2º o valor do auxílio alimentação devido ao servidor que atender aos critérios estabelecidos por essa lei, mensalmente, será de 12,5% (doze e meio por cento) do mesmo vencimento de tabela dos servidores efetivos, previsto na Lei Municipal 906/2016, ou outra que a substitua.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 28 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL/72328
BUSCARIOL/72328
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCARIOL/7232801
Data: 2024.02.28 15:34:00 -03'07'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.463/2023

SÚMULA: Altera a forma de pagamento dos vencimentos recebidos pelo Conselho Tutelar de Boa Esperança - PR.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, Joel Celso Buscariol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 33 da Lei Municipal 338/2009 passa a vigor nos seguintes termos:

Art. 33. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), valor esse corrigido nos mesmos índices e prazos dos servidores públicos municipais de Boa Esperança-PR.

§1º Revogado.

§2º...

Art.3º Essa lei passa a vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 28 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL/72328010920
BUSCARIOL/72328010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCARIOL/72328010920
Data: 2024.02.28 15:34:00 -03'07'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº 76.217.017/0001-07, com sede à Av. Brasil, n. 36 nesta cidade de Boa Esperança-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joel Celso Buscariol, portador da cédula de identidade RG nº 4363093-9-PR e do CPF nº 9723280109-20, residente e domiciliado em Rua Padre José Finos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no promissório no artigo 139, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/96, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00, em quatro parcelas de R\$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/resuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta realize os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

I) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) elevar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 20.002.10.301.0034.2.017, elemento de despesa - 3.3.90.30 - 0900, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

qualquer ônus decorrente de proferimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Fica sem efeito qualquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Qualquer alteração dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos a qualquer tempo e fardo parte integrante, para todos os efeitos e diretos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado, conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

boa esperança, 08 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL/72328
BUSCARIOL/72328
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO BUSCARIOL/7232801
Data: 2024.02.28 15:34:00 -03'07'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI/84922968
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - Mara Cristina Garófalo
Secretaria de Saúde
CPF 44363184604

2 - Alessandra de Lima Matsushita
Farmacêutica
CPF 92519349191



Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1385, de 07 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08-ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.173000	INGENIERIA FINANCEIRA DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUCAO SESA-PR 1432/2023 - C/C 24745-6(11913)		
4.4.90.52.00.00.00(50/35)	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	518	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizado a importância de R\$ 250.000,00, provenientes de Provisão Excessiva de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1385 de 07 de novembro de 2023, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto numero 102/2023 de 07 de Novembro de 2023.

Quinta do Sol/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1302, de 08 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08-ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.173000	INGENIERIA FINANCEIRA DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUCAO SESA-PR 1432/2023 - C/C 24745-6(11913)		
4.4.90.52.00.00.00(50/35)	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	518	R\$ 220.000,00
TOTAL			R\$ 220.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizado a importância de R\$ 220.000,00, provenientes de Provisão Excessiva de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1392 de 08 de dezembro de 2023, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto numero 109/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Quinta do Sol/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88
Praça Sargento Moraes, 100 - CENTRO - CEP: 87500-000 - FONE: (41) 3563-8000

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
Fax Compras: (41) 3568-2222 - Caixa Postal: 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 4/2024

CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2017- GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS CARROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ITEM 2 DESTA TERMO DE REFERENCIA, MEDIANTE DISPENSA ELETRONICA, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 76, DA LEI Nº 14.133/2021, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.372,80 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h40 min do dia 06/03/2024
Sessão pública/lançes: Às 09h00min do dia 06/03/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: <https://tbi.org.br/>
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (41) 3568-8000

LOCALS DE PUBLICAÇÃO:
• Portal Nacional de Contratações Públicas
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
• Mural das Licitações Municipais - www.tbi.org.br
• Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 28 de Março de 2024.

Mauro Augusto da Rocha
Comissão de Contratação

(41) 3568-8000

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO. REF. PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2024 EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.94/0001-43

CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. Inscrição no CNPJ sob nº: 02.251.006/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAP-90 PARA ENTREGA EM UM RÁIO DE 100KM DE NOVA CANTU/PR, EMULSÃO RR-C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO, EMULSÃO PRIME PARA IMPRIMAÇÃO, PARA SERVIÇOS DE CAPE ASFALTICO NAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 2.422.200,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESIS.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de GABRIEL VIEIRA DA SILVA, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sídney Polato, 28 de Fevereiro de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras e decretos municipais 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará DISPENSA objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta e habilitação em DIA 04/03/2024, AS 17:30:00 HORAS.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do e-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso/> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxxy.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) e obidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ - PR, 26/02/2024

HENRIQUE WARREN
PRESIDENTE CPL

EDENILSON APARECIDO MILOSSI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (41) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$400.940,07 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos)

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h 40min do dia 12/03/2024
Sessão pública/lançes: Às 09h00min do dia 12/03/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: <https://tbi.org.br/>
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (41) 3563-8000

LOCALS DE PUBLICAÇÃO:
• Portal Nacional de Contratações Públicas
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
• Mural das Licitações Municipais - www.tbi.org.br
• Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 28 de fevereiro de 2024.

Dilcioni Andrea Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - Fone: (41) 3568-8000 - Fax: (41) 3568-1149
Fax Compras: (41) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$263.438,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h 40min do dia 14/03/2024
Sessão pública/lançes: Às 09h00min do dia 14/03/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: <https://tbi.org.br/>
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (41) 3563-8000

LOCALS DE PUBLICAÇÃO:
• Portal Nacional de Contratações Públicas
• Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
• Mural das Licitações Municipais - www.tbi.org.br
• Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 27 de fevereiro de 2024.

Dilcioni Andrea Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação n.º 8/2024 em favor da empresa PARANÁ INFRA VIÇI II RS LTDA, com sede à Via Marginal Gelélio Desiderato Siettemo nº 133, Jardim Alvorada, na Cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 75.902.833/0001-47, pelo valor de R\$ 2.007,17 (dois mil e sete reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos

SUBELEMENTO DE DESPESA: Manutenção de Veículos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 5000 KM, CONDIÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO MBB ATÉGO 1419, FROTA 3123, PLACA RHY-4499, CAMINHÃO DA COLETA DE RECOLAGEM, COM TROCA DE ÓLEO, FILTROS, JUNTA E ANEL INCLUSOS.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 75.902.833/0001-47, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 2.007,17 (dois mil e sete reais e dezessete centavos).

Engenheiro Beltrão/PR, 28 de Fevereiro de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Replicado por Inocorrência

Decreto N. 3428/2024

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA - BOA ESPERANCAPREV do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1443/2024, de 26 de outubro de 2023, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º Fica autorizada, a abertura do Instituto Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Esperança, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

29 Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	29.001 Fundo de Pensões	09.272.0002.2.021 Previdência Municipal - Fuzmeba	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			50.000,00
Total da Suplementação			70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro: Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança - PR, 20 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO
BUSCARINI/27328010920
CELO BUSCARINI/27328010920
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Decreto N. 3434/2024

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial per Superávit Financeiro no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1461/2024 de 26 de outubro de 2023, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura do Crédito Adicional Especial per Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

29 Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	29.001 Fundo de Pensões	09.272.0002.2.021 Previdência Municipal - Fuzmeba	10.000,00
3.3.90.86 - 0110 Compensações a Regimes de Previdência - RGPS	400.000,00		
Fonte 2551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários			400.000,00
Total da Suplementação			400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro: Fonte 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários... 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Haride Cavalletti, Boa Esperança, na data de 28 de fevereiro de 2024.

JOEL CELSO
BUSCARINI/27328010920
CELO BUSCARINI/27328010920
Joel Celso Buscarini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JURANDA
Compras e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL 7/2024

A responsável desta entidade, a Sr. Marcela Francisco de Matos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e alterações posteriores, no ato do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:

Nr. Processo:	13/2024
Nr. Licitação:	7/2024
Modalidade:	Dispensa Presencial
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	28/02/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS COM COBERTURA TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), PARA VEÍCULO PLACA SFB-2F77, DA DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.

02 - Credenciar

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR DO ONIX PLACA SFB-2F77	UN		01	R\$ 238,08	R\$ 238,08
				Total do Fornecedor:		R\$ 238,08

03 - Autorizar a emissão das (s) notas(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
Seguros de veículos da saúde pública	09.002.0010.0301.0002.2041.3339.0099.0000.0000

Juranda, 28 de fevereiro de 2024.

Marcelo Francisco de Matos
Secretário Municipal de Saúde

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 026, de 25 de fevereiro de 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Ailton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal - LOM.

Considerando a Lei Ordinária nº 441/2014 e nº 853/2023, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR. Considerando o interesse público, a oportunidade e as peculiaridades de Nova Cantu-PR.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora Daniela da Costa de Souza, matriculada sob o nº 643052 ocupantes do Cargo Provimento em Efetivo de Fiscal Tributário, para compor equipe de apoio técnico no Setor de Licitação de acordo com a Lei nº 050/2003, Art. 2º, também encaregada pelo Setor Tributário, juntamente a função de administração do ITR.

Parágrafo Único. Conceder ao Servidora acima designado, Gratificação de 27,67% (Vinte e Sete Virgula Sessenta e Sete por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 441/2014, SEÇÃO I, Art. 20, § 2º.

Art. 2º. Designar a Servidora Elis Marina da Silva, matriculada sob o nº 435400 ocupantes do Cargo Provimento em Efetivo de Assistente Administrativo, para compor equipe de apoio técnico no Setor de Licitação de acordo com a Lei nº 863/2023, Art. 2º, também encaregada pelo Setor de Compras de todos os departamentos deste Município, juntamente a função de responsável pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu.

Parágrafo Único. Conceder ao Servidora acima designado, Gratificação de 51% (Cinquenta e Um por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 441/2014, SEÇÃO I, Art. 20, § 2º.

Art. 3º. Designar o Servidor Luiz Geraldo Da Oliveira, matriculado sob o nº 94233 ocupantes do Cargo Provimento em Efetivo Técnico de Informática, para Função Agente de Contratação/Pregão no Setor de Licitação de acordo com a Lei nº 863/2023, Art. 2º, também funções administrativas no Departamento de Pessoal, Coordenação do eSocial e SIAP, e Supervisão no Departamento de TI.

Parágrafo Único. Conceder ao Servidor acima designado, Gratificação de 75,52% (Setenta e Cinco Virgula Cinquenta e Dois por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 441/2014, SEÇÃO I, Art. 20, § 2º.

Art. 4º. Designar o Servidora Sueli De Fatima Mello, matriculada sob o nº 96362 ocupantes do Cargo Provimento em Efetivo de Assistente Administrativo, para compor equipe de apoio técnico

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

no Setor de Licitação de acordo com a Lei nº 863/2023, Art. 2º, também encaregada pelo Departamento de Pessoal.

Parágrafo Único. Conceder a Servidora acima designado, Gratificação de 74,14% (Setenta e Quatro Virgula Sessenta e Quatro por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 441/2014, SEÇÃO I, Art. 20, § 2º.

Art. 5º. Designar a Servidora Viviane Neves De Lara, matriculada sob o nº 643095, ocupantes do Cargo Provimento em Efetivo de Professor, para Função Agente de Contratação/Pregão no Setor de Licitação de acordo com a Lei nº 863/2023, Art. 2º, e suas funções, de responsável pelo exercício de coordenação Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Nova Cantu/PR.

Parágrafo Único. Conceder ao Servidor acima designado, Gratificação de 72,07% (Setenta e Dois Virgula Zero Sete por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 441/2014, SEÇÃO I, Art. 20, § 2º.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as portarias: nº 176 de 06 de julho de 2021, nº 070 de 26 de fevereiro de 2021, nº 015 de 27 de fevereiro de 2019, nº 140 de 12 de maio de 2021 e nº 120, de 22 de novembro de 2023 na que couber.

Feita as comunicações legais
Registre-se e publique-se

Paço Municipal Martin Krupke, 25 de fevereiro de 2024.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Município de Farol

Aviso de dispensa de licitação

O Município de Farol/PR, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

1º Nº PROCESSO	18/2024
2º MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, I)
3º Nº PROCEMENTO	05/2024

OBJETO: Contratação de parede de concreto pré-fabricado para reparo na estrutura do Ginásio de Esportes anexo a Escola Municipal Casimiro de Abreu, no endereço Rua Curitiba, 185 - Município de Farol/PR

1º VALOR	R\$ 42.000,00
2º FONTE DE RECURSO	07.001.12.122.049.1700.4.9.051.00.00 - 332 - 21015
3º CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
4º CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
5º ADJUDICAÇÃO	por grupo
6º FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico

II. DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME

1º ABERTURA	Das 09h 00min às 15h 00min do dia 06/03/2024
2º LOCAL DE ABERTURA	https://tbi.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

1º EMAIL	licitacao@farol.pr.gov.br
2º TELEFONE	(41) 3563-1101

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

1º PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE FAROL/PR	https://pncp.org.br/aplicadp/licitacao/status-recebendo_proposta?pagina=1
2º LOCAL FÍSICO	https://tbi.org.br/

SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL

Farol/PR 28 de fevereiro de 2024

David Maieski
Secretário de infraestrutura

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE... 2/2024
REQUERENTE... SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SERV. URB. RURAIS E OBRAS
OBJETO... -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E MARIQUETE;
-RECARGA DE EXTINTORES;
-AQUISIÇÃO DE CADEIRAS;
-PAGAMENTO DE ALUGUEL EM BENEFÍCIO SOCIAL

PROCEDIMENTO... Dispensa Por Limite
VALOR MÁXIMO... 14.582,90 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL... Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando